



Confederação Nacional da Indústria

Contribuição da Confederação Nacional da Indústria – CNI

Consulta Pública 28/2023 – Comercialização Varejista

Análise das disposições sobre a comercialização varejista instituídas pela Lei nº 14.120, de 2021, e sobre a opção de contratação de energia elétrica de que trata a Portaria Normativa nº 50/GM/MME, de 2022, face às Resoluções Normativas - REN nº 957, de 2021, REN nº 1.000, de 2021, REN nº 1.009, de 2022, e REN nº 1.011, de 2022.

Em nome da Diretoria de Relações Institucionais da Confederação Nacional da Indústria - CNI, parabenizamos a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL pela realização da Consulta Pública nº 28/2023, que tem como objetivo colher subsídios para aprimoramento da regulamentação sobre a comercialização varejista de energia.

A indústria é o setor da economia mais sensível ao preço dos insumos energéticos, devido à elevada participação da energia no custo total de produção. Com isso, a alternativa de migração do consumo industrial para o mercado livre tornou-se hoje a principal aposta do setor produtivo para diminuir o custo da energia elétrica.

O preço da energia praticado no mercado livre tem sido sistematicamente menor que no mercado cativo, com reduções de tarifas que variam entre 10% e 20%. E, além do menor custo da energia, os contratos do mercado livre proporcionam maior estabilidade de preço em relação ao mercado regulado e flexibilidade dos volumes de energia contratados, adequados a sazonalidade de produção das empresas.

Reduzir os custos de energia é decisivo para a competitividade da indústria brasileira. Nesse sentido, o mercado livre apresenta-se como uma das principais soluções para garantir tarifas menores para o setor.

Com as diretrizes estabelecidas pelas Portarias do Ministério de Minas e Energia - MME 465/2019 e MME 50/2022, estimamos em aproximadamente **43.800 empresas industriais** atendidas em alta tensão e que ainda se encontram no mercado regulado, possuem potencial de migração para o novo mercado livre.

Para que a ampliação do mercado livre seja efetiva, será necessário reduzir a burocracia e simplificar procedimentos para adesão dos consumidores industriais ao mercado livre de energia.



Confederação Nacional da Indústria

Nesse sentido, a regulação da atividade de comercialização varejista deve harmonizar os procedimentos das diversas concessionárias e facilitar todas as rotinas junto a Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE.

Dessa forma, chamamos a atenção para os seguintes pontos que devem ser considerados na nova regulamentação para o comercializador varejista:

- a. Simplificação do processo de medição.
- b. Garantir a isonomia regulatória entre a concessionária e os consumidores no que se refere ao insucesso da migração. Atualmente a maioria das penalidades recai somente sobre os consumidores.
- c. Julgamos que a CCEE deve atuar como centralizadora das informações referentes à migração de consumidores varejistas em um sistema de informação padronizado a ser implementado.
- d. A regulamentação deverá garantir a divulgação de contrato padrão pelo comercializador varejista, contendo configurações específicas em relação ao prazo do contrato, submercado, tipo de energia, período da garantia bilateral, data de pagamento, encargos e os preços.

Por fim, julgamos muito importante e urgente a iniciativa da Agência Nacional de Energia Elétrica de caminhar na direção da abertura completa do mercado de energia elétrica, universalizando o direito de escolha para todos os consumidores. Reiteramos apoio à proposta de regulamentação referente a comercialização varejista.

Wagner Cardoso
Gerente Executivo de Infraestrutura
Confederação Nacional da Indústria – CNI
11 de outubro de 2023